

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2020 que entre si celebram o Governo do Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, SSP-TO - instituto Médico Legal – IML, e a Universidade de Gurupi - UNIRG, visando à cooperação mútua no campo do ensino, do estudo e da pesquisa científica, em regime de parceria de acordo com as normas e cláusulas abaixo estipuladas.

Por este instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - através do INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, inscrita no C.N.P.J. de nº 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Secretário, CRISTIANO BARBOSA **SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20 e portador do RG nº 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, THIAGO LOPES BENFICA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 846.889.981-04, residente e domiciliado em Gurupi/TO e UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, entidade mantida, neste ato representada por sua Reitora SARA FALCÃO DE SOUSA, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS GERAIS

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo geral o desenvolvimento do ensino, da extensão e da pesquisa no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial, Odonto Legal e da Medicina Legal, em uma sistemática de cooperação mútua e multidisciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS



10DMD2 &

- a. Transferência bilateral de conhecimentos, informações e técnicas no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial e da Odonto e Medicina Legal;
- b. Proporcionar o aperfeiçoamento técnico-científico da UNIRG e da Secretaria de Segurança Pública, incluído o IML, com a capacitação dos profissionais (cursos e atividades de extensão);
- c. Destinar cadáveres não reclamados, junto às autoridades públicas, para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, em conformidade com a Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES

Os **partícipes** assumem o compromisso de ceder suas instalações para a implementação das ações estipuladas neste Termo de Cooperação.

I - Do Governo através da Secretaria da Segurança Pública - Instituto Médico-Legal. Que assegura:

- a. O aporte de informações técnicas no campo da medicina legal, realizações de estudos necroscópicos, anatomopatológicos e periciais;
- b. O acesso, dos alunos, técnicos e professores da UNIRG, devidamente identificados e autorizados, às instalações das unidades do Instituto Médico-Legal existentes e em outras que forem criadas, sendo vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico capaz de captar imagem, vídeo ou áudio nas salas de necropsia;
- c. Permitir e propiciar aos alunos da UNIRG o acompanhamento e a participação nas atividades médico e odonto - legais e assistente psicossocial;
- d. Destinar horários, aos alunos da UNIRG, podendo os acadêmicos elaborar um horário de atividades que atenda às suas necessidades, para as aulas práticas e/ou teóricas na sala de necropsias e demais exames periciais do IML em conformidade com as necessidades curriculares do curso de Medicina, Enfermagem, psicologia, odontologia e direito, entre outros cursos da área da saúde, levando em conta a capacidade física e de trabalho do IML;
- e. A destinação de corpos, não reclamados, para os Laboratórios de Anatomia dos Cursos da Àrea da Saúde da UNIRG. Para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, respeitando-se as normas legais (Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992) e o sistema de rodízio no caso de outros Termos existentes ou que possam ser firmados com a mesma finalidade;
- f. A destinação de peças anatômicas, de corpos, não reclamados, respeitandose as normas legais (Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992) e o sistema de

to made de

sof

D.



rodízio no caso de outros Termos existentes ou que possam ser firmados com a mesma finalidade:

- g. O cumprimento integral das exigências legais da lei 8.501 de 30 de novembro de 1992;
- h. O transporte dos cadáveres para os Laboratórios de Anatomia da UNIRG, serão de responsabilidade do Instituto Médico Legal – IML, quando houver veículo disponível;
- Disponibilizar, quando necessário e solicitado, o acesso ao material de documentação científica (fotografias, filmes, slides, arquivos eletrônicos, etc.) para a capacitação dos profissionais;
- j. De acordo com sua conveniência, montar o laboratório de perícia nas dependências da UNIRG, permitindo a participação dos professores e acadêmicos nas atividades de pesquisa.

II - Da Universidade de Gurupi - UNIRG

- a. Permitir o livre acesso ao laboratório de anatomia da UNIRG em conformidade com o calendário de atividades do setor e com agendamento prévio, para fins de estudo, pesquisa e realização de exames laboratoriais, visando o aperfeiçoamento dos serviços periciais prestados pelo Instituto Médico-legal;
- b. Disponibilizar, quando necessário e solicitado, o acesso ao material de documentação científica (fotografias, filmes, slides, arquivos eletrônicos, etc.) para a capacitação dos profissionais;
- c. Disponibilizar, quando possível, equipamentos para realização de exames laboratoriais forenses;
- d. Manter cadastro permanentemente atualizado dos corpos estudados no Departamento de Anatomia da UNIRG, permitindo o acesso, para fins de reconhecimento de familiares legais e autoridades públicas e para fins de registro estatístico;
- e. Apresentar mensalmente, o horário das atividades a serem executadas, bem como manter o intercâmbio de informações necessárias ao controle do acesso dos alunos às instalações do Instituto Médico-Legal;
- f. Disponibilizar pessoal técnico e material de consumo necessário para uso do IML e das atividades de Ensino, visando oferecer suporte às ações a serem realizadas, de acordo com Plano de Trabalho, bem como EPIs (Botas, Luvas, pinças, óculos e Aventais impermeáveis) aos alunos e professores da UNIRG e servidores do IML, cujo acesso à sala de necropsia está condicionado ao seu uso;

A

Replupa serf

18



- g. Formolização ou aplicação de glicerol, dos cadáveres não reclamados e que comtemplem o objeto deste Termo de Cooperação, sendo esse procedimento realizado conforme orientação e determinação do Professor responsável da UNIRG.
- h. Realização de manutenção corretiva dos equipamento de ar condicionados e da Câmara Fria para conservação de cadáveres; realização de exames laboratoriais/testes, como detecção de metais pesados, e exames toxicológicos; Instalação de um exaustor na sala da câmara fria.
- i. Disponibilizar, móveis e equipamentos, tais como 01 serra elétrica, 02 ar condicionados, armários para arquivo, toner e papel A4 para auxiliar as atividades de ensino e pesquisa no IML.
- j. Realização de exames laboratoriais/testes, como detecção de metais pesados, e exames toxicológicos, quando possível e vinculados às atividades de ensino e pesquisa;
- k. Realização de revisão na rede de esgoto, hidráulica, lógica e telefônica do Instituto Médico Legal.
- I. De acordo com sua conveniência, a construção de um morgue, em área a ser doada pelo município próximo ao cemitério, ou em área da própria Universidade considerando a facilidade do acesso dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONCESSÕES

As concessões de uso de instalações físicas, bens móveis, equipamentos e acessórios, serão utilizados pelos **PARTÍCIPES** conforme o disposto neste artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As instalações físicas, bens móveis, equipamentos e acessórios, que estejam à disposição dos PARTÍCIPES serão utilizados integralmente em conformidade com os objetivos deste Termo de Cooperação, vedada outra destinação fora do IML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os PARTÍCIPES assumem a responsabilidade de zelar permanentemente pela infraestrutura, ora cedida, bem como pelos equipamentos utilizados, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos e uso adequado dos materiais. Ficará sob responsabilidade da UNIRG a substituição de equipamento, material permanente e material de consumo de propriedade da UNIRG presente nas dependências do IML em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos, material permanente e material de consumo de propriedade da UNIRG que estiverem guardados, depositados, instalados (em uso ou não) nas dependências do IML farão parte do patrimônio da







UNIRG e deverão ser transferidos para **UNIRG** quando formalmente solicitado, sendo necessária antecedência mínima de 180 dias para a transferência de bens e materiais permanentes. A montagem, desmontagem, transporte e remontagem ficarão sob a responsabilidade da **UNIRG**.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de dano patrimonial causado por ato voluntário ou involuntário, por imprudência, negligência ou imperícia será de responsabilidade do causador do dano restituir o material por outro da mesma natureza, qualidade e quantidade, excetuados os danos provocados por caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Em decorrência da parceria estabelecida e tendo por conta a finalidade de preservação do patrimônio mútuo, os PARTÍCIPES deverão manter permanente fiscalização para fins de acompanhamento e controle de execução do presente Termo, para tal cada Instituição indicará um coordenador a nível institucional, o qual será responsável pela implantação, aplicação e desenvolvimento deste Acordo, a serem identificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo(s) Aditivo(s), se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a. De comum acordo pelas partes a qualquer tempo, resolvendo-se as obrigações como se o final fosse aplicando-se essa regra no caso de força maior ou caso fortuito regularmente aprovado que impeça sua execução;
- b. Unilateralmente a qualquer tempo e independente de prazo, por qualquer das partes em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas;
- c. No caso de ausência de interesse na sua continuidade, sendo indispensável nesta última hipótese, a notificação prévia no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias com igual prazo para restituição dos bens permanentes eventualmente cedidos.
- d. O término do presente Termo de Cooperação não poderá prejudicar os acadêmicos, envolvidos em estudos, estágio, formação e pesquisas em

Dsup Re

sef

Je



andamento, os quais deverão ter a sua conclusão assegurada, exceto no caso do desinteresse na continuidade ter sido manifestado pela **UNIRG**.

PARAGRÁFO ÚNICO - São fatores determinantes da rescisão deste instrumento:

- a. A utilização dos recursos físicos e materiais em desacordo com os objetivos de que trata este instrumento, ou para fim diverso do ora acordado;
- b. O impedimento e o embaraço às atividades preconizadas neste Termo de Cooperação e às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelos PARTICIPES e;
- c. A utilização inadequada das instalações, equipamentos e acessórios, como também a negligência e desperdício do uso de materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O PARTÍCIPE que porventura se manifestar de forma a denunciar o presente Termo de Cooperação terá que proceder de forma expressa e com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias. a contar do recebimento formal da denúncia pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Assuntos não tratados neste Termo de Cooperação poderão futuramente ser discutidos e acordados entre as partes por meio de termos aditivos, desde que não altere o objeto.

Desde já, segue como adendo ao presente Termo de Cooperação, acordo de estágio para os curso da UNIRG e respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi - Tocantins, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Palmas, _____ de ____ de 2020.

Maphiph





Campus I. Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pg. das Addicias (63) 3612-7500 Campus II. Av. Ro de Jameno nº 1585, Centro. (63) 3612-7600 Centro Administrativo: Av. Park. od. 20. lt. 01 nº 2422 - Encenhoro Waldr Lins II. (63) 3612-7527

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO Secretário de Estado de Segurança

Pública do Estado do Tocantins

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UnirG

SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitora da Universidade de Gurupi UnirG

Testemunhas:

1. Nome: harry a wargorek Springs de hime CPF nº: 797.928. 391-20

2. Nome: SZ

Serioto Situ de Parell 444. 304543-15

3. Nome: CPF n°:



PLANO DE TRABALHO RELATIVO AO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES

1 DADOS DOS PARTÍCIPES

1.1 INSTITUIÇÃO DE ENSINO

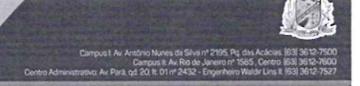
FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, **THIAGO LOPES BENFICA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 846.889.981-04, residente e domiciliado em Gurupi/TO e **UNIVERSIDADE DE GURUPI — UNIRG**, entidade mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

1.2 UNIDADE CONCEDENTE

| RAZÃO SOCIAL GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – através do INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML | | | | CNPJ 25.053.109/ 0001-18 |
|---|--|---------------------|------------------------|--------------------------------|
| ENDEREÇO BAIRRO Praça dos Girassóis, s/nº Centro | | | | |
| CEP CIDADE Palmas/TO 77015-007 | | ESTADO Tocantins | | |
| REPRESENTANTE CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO | | | NACIONAL Brasileiro | IDADE |







| ESTADO CIVIL Tocantins | PROFISSÃO Secretário de Estado | RG 0401135152 |
|------------------------|---|------------------|
| CPF 617.225.965-20 | Com domicílio profissional na Praça dos Girassóis | |

2 OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo geral o desenvolvimento do ensino, da extensão e da pesquisa no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial, Odonto Legal e da Medicina Legal, em uma sistemática de cooperação mútua e multidisciplinar.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | | Execução /Vigência | |
|--|--|---|--------------------------|
| | | Início | Término |
| Utilizar e manter o ambiente do IML de forma mais adequada ä formação cultural e profissional dos educando, preceptores, tutores e/ou docentes que forem utilizar as suas instalações. | | Durante o período de vigência do Termo de Cooperação. | |
| Etapa Especificação do Material ou Serviço | | Execução /Vigência | |
| | | Início | Término |
| 01 | Fornecer EPIs, tais quais, botas, luvas, pinças, óculos e aventais impermeáveis aos acadêmicos, preceptores e docentes | | |
| 02 | Realizar manutenção corretiva predial, nos equipamentos de ar condicionado e câmara fria | Semestralmente, ou necessidade dos partí | de acordo com a cipes |

phyllin

of it

9\ /





Campus II. Av. Antônio Nunes de Silva nº 2195, Pq. des Acticies. [63] 3612-7500 Campus III. Av. Ro de Janeiro nº 1585, Centro. [63] 3612-7600 Centro Administrativo. Av. Parà, qd. 20, it. 01 nº 2432 - Engenheiro Woldir Lins II. [63] 3612-7527

| 03 | Realizar exames laboratoriais/testes, como detecção de metais pesados e exames toxicológicos | | |
|----|--|------------|------------|
| 04 | Disponibilizar toner e papel A4 | | |
| 05 | Instalar de exaustor na câmara fria | 15/03/2020 | 31/12/2020 |
| 06 | Disponibilizar de móveis e equipamentos, notadamente 1 serra elétrica, 2 aparelhos de ar condicionado, armários para arquivo. | 15/03/2020 | 31/12/2020 |
| 07 | De acordo com a conveniência da UnirG, a construção de um morgue, em área a ser doada pelo município próximo ao cemitério, ou em área da própria Universidade considerando a facilidade do acesso dos alunos | Indefinido | Indefinido |

4 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A entrega de material e a realização de serviços não implicará em novas despesas por parte da UnirG, estando todos os objetos abaixo, contemplados nos contratos com fornecedores em plena vigência e integrantes da rotina administrativa e acadêmica da Fundação e Universidade.

Portanto, o Termo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos custos operacionais.

5 APROVAÇÃO

Para Todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho APROVADO.

Palmas, <u>03</u> de <u>Marer</u> de 2020.

f for



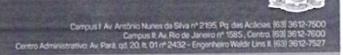


CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Tocantins

THIAGO LOPES BENFICA Presidente da Fundação UnirG

SARA FALCÃO DE SOUSA Reitora da Universidade de Gurupi UnirG





ANEXO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 2013-02052/2020

Termo de Cooperação que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, SSP-TO - instituto Médico Legal – IML, objetivando a concessão de campo de estágio obrigatório para acadêmicos dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

I - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, THIAGO LOPES BENFICA, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 846.889.981-04, residente e domiciliado em Gurupi/TO e UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG, entidade mantida, neste ato representada por sua Reitora SARA FALCÃO DE SOUSA, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

II - UNIDADE CONCEDENTE

| | RAZÃO SOCIAL GOVERNO DO E meio da SECRETARIA DE ESTAD DO ESTADO DO TOCANTINS – a LEGAL – IML | CNPJ 25.053.109/00 01-18 | |
|-----------------|--|--------------------------------|--|
| ENDEREÇO BAIRRO | | BAIRRO | |

who for a





Campus It Av. Antônio Nunes da Silva nº 2195, Pq. das Acacias. [63] 3612-7500 Campus It Av. Rio de Janeiro nº 1565, Centro. [63] 3612-7600 Centro Administrativo: Av. Pará, qd. 20, lt. 01 nº 2432 - Engenheiro Weldir Lins II. [63] 3612-7527

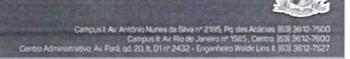
| Praça dos Girassóis, s/nº | | | Centro | |
|--|------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|
| CEP 77015-007 | CIDADE Palmas/TO | | ESTADO Tocantins | |
| REPRESENTANTE CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO | |) | NACIONALIDADE Brasileiro | |
| ESTADO CIVIL PROFI Tocantins Secreta | | SSÃO ário de Estado | | RG 0401135152 |
| CPF 617.225.965-20 Com do | | omicílio profissional r | na Praça | a dos Girassóis |

As partes identificadas, neste ato, celebram entre si o Termo de Cooperação para realização de estágio nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei nº 8.666/93, consoante o Processo Administrativo de nº. 2015.03-052 2027, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de cooperação é a concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE de campo de estágio, para acadêmicos regularmente matriculados no UNIVERSIDADE DE GURUPI UNIRG, conforme detalhamento no Termo de Compromisso de Estágio, parte integrante deste documento, e Plano de Atividades de Estágio.
 - 1. Estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos respectivos cursos, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção







de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

- 2. Estágio não-obrigatório ou estagio extracurricular é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- 3. A opção pelo oferecimento de campo de Estágio Curricular ou de Estágio Extracurricular consta do Plano de Trabalho, elaborado por acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE, que integra este instrumento para todos os fins, bem como, no Termo de Compromisso de Estágio que será firmado com o ESTAGIÁRIO.
- 1.2 O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
- 1.3 O plano de atividades de estágio, documento obrigatório elaborado em conjunto pelo acadêmico, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deve orientar as atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o estágio, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.
- 1.4 Os acadêmicos serão selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme critérios próprios de seleção, amplamente divulgados, mediante informe da UNIDADE CONCEDENTE especificando as áreas de estágio e quantidades de vagas ofertadas, ficando assegurado aos acadêmicos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela UNIDADE CONCEDENTE, conforme exigência estabelecida na Lei n. 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1 Nos termos do art. 3º, II da Lei n. 11.788/2008, a concessão do estágio de que trata este convênio tornar-se-á efetiva após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto, pelo ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

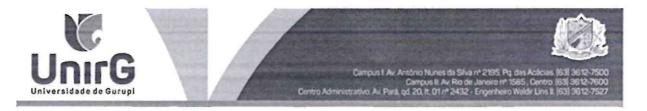
"obular of

- 2.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será representada em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) Coordenador(a) de Estágio e/ou Coordenador(a) de Curso a que o acadêmico estiver vinculado.
- 2.3 A UNIDADE CONCEDENTE será representada ou substituída em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) representante legal da empresa, do órgão e/ou entidade no qual ocorrerão as atividades de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

- 3.1 Na execução do objeto deste convênio, compreendem-se as seguintes atribuições a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- 3.1.1 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico ou, conforme o caso, com seu representante ou assistente legal, e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do respectivo curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno, bem como, ao horário e calendário acadêmico.
- 3.1.2 Definir as condições de realização de estágio segundo as necessidades acadêmicas, orientando a UNIDADE CONCEDENTE quanto ao conteúdo técnico dos estágios.
- **3.1.3** Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico.
- **3.1.4** Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.
- **3.1.5** Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.
- 3.1.6 Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais.
- 3.1.7 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus acadêmicos.

AMPRI & Sef



- 3.1.8 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.
- 3.1.9 Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.
- 3.1.10 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do acadêmico, ou relacionado à realização do estágio curricular.
- 3.1.11 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos de quaisquer espécies, inclusive materiais e morais, causados por ato doloso ou culposo do estagiário durante a realização do estágio.
- 3.1.12 Coordenar e acompanhar a execução deste convênio, a fim de garantir o seu fiel cumprimento, comunicando à UNIDADE CONCEDENTE quaisquer irregularidades na execução deste convênio.
- 3.2 Na execução do objeto deste Termo de Cooperação, compreendem-se as seguintes atribuições à UNIDADE CONCEDENTE:
- 3.2.1 Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e inscrição dos acadêmicos.
- 3.2.2 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento.
- 3.2.3 Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.
- 3.2.4 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.
- 3.2.5 Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.



- 3.2.6 Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- 3.2.7 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade da relação de estágio.
- 3.2.8 Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 3.2.9 Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio.
- 3.2.10 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as avaliações e frequências do estagiário, devidamente assinados pelo supervisor de estágio.
- 3.2.11 Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio.
- 3.2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa desempenhar a fiscalização da execução do objeto deste convênio.
- 3.2.13 Por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho.
- 3.2.14 Cabe à UNIDADE CONCEDENTE comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo a execução deste convênio ou as atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde serão desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

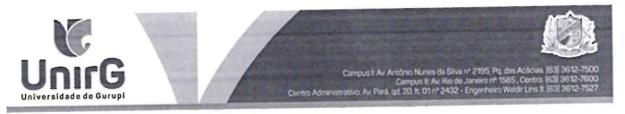
4.1 O *Estágio Curricular obrigatório* NÃO será remunerado, não sendo, portanto, concedido ao estagiário quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

LOPSHPR



Suf



- 5.1 No Estágio Curricular obrigatório, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice de seguro e os dados que identifiquem a seguradora.
- 5.2 No Estagio Extracurricular ou não-obrigatório, caberá a UNIDADE CONCEDENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO em conformidade com ao art. 9°, IV da Lei 11788/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- 6.1 A jornada de atividades de estágio será de até 20 (vinte) horas semanais, sendo compatível com as atividades acadêmicas, conforme consta no Termo de Compromisso de Estágio, e não ultrapassa os limites estabelecidos no art. 10 da Lei n. 11.788/2008.
- 6.2 Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com a finalidade de garantir o bom desempenho do estudante, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 Ao ESTAGIÁRIO será assegurado recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas, de acordo com o calendário acadêmico.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário de portador de deficiência.

spelies my



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

- 9.1 O estágio será extinto nos seguintes casos:
- 9.1.1 Ao término do período de vigência do estágio, conforme constar no Termo de Compromisso de Estágio.
- 9.1.2 Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar.
- 9.1.3 A pedido do ESTAGIÁRIO, mediante documento por escrito.
- 9.1.4 Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE.
- 9.1.5 No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio.
- 9.1.6 No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o ESTAGIÁRIO a se afastar do curso ao qual esteja vinculado.
- 9.1.7 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio.
- **9.2** Na ocorrência das hipóteses acima elencadas, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Lapsipa

7

Sent



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Nos termos da Lei n. 8.666/1993, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à correção das irregularidades constatadas.
- 11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto dar-se-á de maneira objetiva, segundo programação e extensão racionais, com o propósito de certificar a exatidão e regularidade dos trabalhos e ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS E REPASSES

12.1 O presente convênio não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos cursos operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Em razão de o convênio não envolver a transferência de recursos de quaisquer natureza ou repasse, sendo que cada partícipe arcará com os seus respectivos custos operacionais, a prestação de contas deste convênio será realizada de modo simplificado, por meio de Relatório Final de Execução, elaborado em conjunto pelas partes, ou somente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio, ou a qualquer tempo, na hipótese de resilição, rescisão, conveniência ou solicitação por órgãos de controle interno e/ou externo.
- 13.2 O Relatório Final de Execução será composto de, no mínimo:
- 13.2.1 Relatório de execução do objeto, conforme o plano de atividades de estágio;
- 13.2.2 A relação nominal dos estagiários, incluindo a respectiva carga horária do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, período matriculado e área de atuação no estágio;
- 13.2.3 O número de atendimentos realizados, caso seja uma das características do estágio realizado, por área de atuação.

01



13.3 O Relatório Final de Execução, bem como, todos os documentos relacionados à execução deste instrumento, deverão ser anexados ao processo administrativo ao qual se encontra vinculado este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

14.1 O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o plano de atividades de estágio, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse público, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser resilido, mediante notificação por escrito, se por denúncia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas a serem executadas no período que antecede o fim do vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este instrumento poderá ser alterado, por entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de que seja aperfeiçoada sua execução, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar a publicação resumida do Termo de Cooperação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, as partes elegem como foro a comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

laphola

& Sef





CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente instrumento regido pela Lei nº 11.7882008 e, no que se aplica, pela Lei nº 8.666/1993, e, em casos omissos, pelos preceitos de Direito Público e Privado e princípios da Teoria Geral do Contrato, encontrando-se autuado e numerado junto ao Processo Administrativo de nº. 2013 - 02 - 052 +97-

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, os representantes das partes assinam este convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, <u>03</u> de <u>marça</u> de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Tocantins

Presidente da Fundação UnirG

Reitora da Universidade de Gurupi UnirG

TESTEMUNHAS:









Campus II Av Antònio Nunes da Silva nº 2195, Pg. des Acàcies (63) 3612-7500 Campus III Av Rio de Janeiro nº 1565, Centro (63) 3612-7600 entro Administrativo: Av Perà, od. 20 lt. 01 nº 2432 - Engenheiro Weldr Lins II. (63) 3612-7527

1 Nome: CPF 797-928.391-00;

Winyor W. Spriego de hime

2 Nome: Janitho Situa de Christope 144. 309 593-15

6 papa

P A



PLANO DE TRABALHO

1 DADOS DO ACORDANTE

1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, **THIAGO LOPES BENFICA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 846.889.981-04, residente e domiciliado em Gurupi/TO e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG**, entidade mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

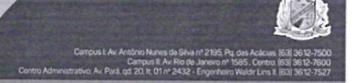
1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

| RAZÃO SOCIAL: | | CNPJ: |
|----------------|---------------|---------------|
| ENDEREÇO: | | BAIRRO |
| CEP: CIDADE: | | CEP: |
| REPRESE | CARGO/FUNÇÃO: | |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: | NACIONALIDADE |









RG: CPF: RESIDENTE E DOMICILIADO:

2 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio obrigatório (curricular**), para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Medicina e de Direito, da UNIVERSIDADE DE GURUPI.

2.1 PERÍODO DE VIGÊNCIA

| Início: Março de 2020 | Término: Março de 2025 |
|-----------------------|------------------------|
|-----------------------|------------------------|

3 OBJETIVOS

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo geral o desenvolvimento do ensino, da extensão e da pesquisa no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial, Odonto Legal e da Medicina Legal, em uma sistemática de cooperação mútua e multidisciplinar.

4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos respectivos cursos, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e

-X

Sef

19 DAJOR

prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, avaliados acompanhados em currículos, os conformidade com programas e calendários acadêmicos dos Direito cursos de Medicina e GURUPI. UNIVERSIDADE DE objetivando o desenvolvimento, termos de treinamento prático, técnico-cultural, aperfeiçoamento científico e relacionamento humano.

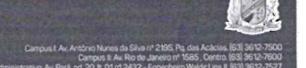
Execução /Vigência Início/Térmico

Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação

| Etapa | Especificação do Material ou Serviço | Execução /Vigência | |
|-------|---|---|---------|
| L | | Início | Término |
| 01 | Definição do plano de atividades do estágio | | |
| 02 | Preparação do estagiário | Semestralmente, ou de acordo com a necessidade dos partícipes | |
| 03 | Desenvolvimento das atividades do estágio | | |

when I will





04 Avaliação do processo de estágio

4 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza ou repasses, cabendo a cada partícipes arcarem com os respectivos custos operacionais.

5 APROVAÇÃO

Para Todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho APROVADO.

Palmas-TO, 03 de mare

CRISTIANO BARBOSA SÁMPAIO Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Tocantins THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UnirG

SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitora da Universidade de Gurupi UnirG

6 pspa

